



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2708/86. ✓

Dispõe sobre os Orçamentos do Município, em decorrência do Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 14, da Lei Orgânica do Município e em decorrência do Decreto-Lei Nº 2284, de 10 de março de 1986,

DECRETA:

Artigo 1º - As Dotações Orçamentárias relativas ao exercício econômico-financeiro de 1986, serão reduzidas de 25% , já convertidas em cruzados, nos termos do artigo 1º e 34º do Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986.

Parágrafo 1º - As reduções serão aplicadas a nível - das especificações dos Orçamentos.

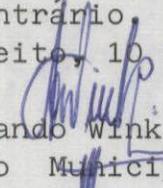
Artigo 2º - Nos casos em que o saldo existente na dotação não comportar a redução prevista no artigo anterior, por já ter ocorrido empenho, a insuficiência deverá ser compensada mediante redução em outras dotações do mesmo órgão, que não sejam destinadas a despesas com pessoal ou dívida pública, que somente serão reduzidas em 25%.

Artigo 3º - As disposições contidas neste Decreto se aplicam ao Orçamento Programa do Município e ao Orçamento Plurianual de Investimentos vigentes no corrente exercício.

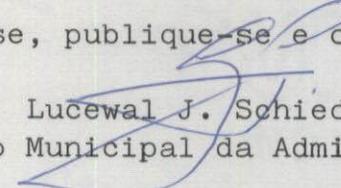
Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor de Contabilidade, autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 1986.


Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Luçewal J. Schiedeck
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 2708/86.

Dispõe sobre os Orçamentos do Município, em decorrência do Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 14, da Lei Orgânica do Município e em decorrência do Decreto-Lei Nº2284, de 10 de março de 1986,

DECRETA:

Artigo 1º - As Dotações Orçamentárias relativas ao exercício econômico-financeiro de 1986, serão reduzidas de 25% , já convertidas em cruzados, nos termos do artigo 1º e 34º do Decreto-Lei nº 2284, de 10 de março de 1986.

Parágrafo 1º - As reduções serão aplicadas a nível - das especificações dos Orçamentos.

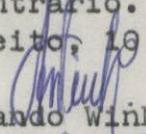
Artigo 2º - Nos casos em que o saldo existente na dotação não comportar a redução prevista no artigo anterior, por já ter ocorrido empenho, a insuficiência deverá ser compensada mediante redução em outras dotações do mesmo órgão, que não sejam destinadas a despesas com pessoal ou dívida pública, que somente serão reduzidas em 25%.

Artigo 3º - As disposições contidas neste Decreto se aplicam ao Orçamento Programa do Município e ao Orçamento Plurianual de Investimentos vigentes no corrente exercício.

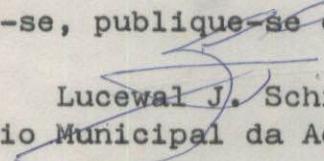
Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor de Contabilidade, autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

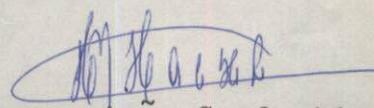
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 1986.


Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Luceval J. Schiedeck
Secretário Municipal da Administração


Transcrição Conferida